PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 264-2026.

Institui o Programa Municipal de Prevenção de Afundamento de Solo, colapso estrutural e danos correlatos em áreas urbanas vulneráveis do Município de Fortaleza, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA APROVA:

Art. 1º Fica instituído o Programa Municipal de Prevenção de Afundamento de Solo, colapso estrutural e danos correlatos em áreas urbanas vulneráveis do Município de Fortaleza, com a finalidade de prevenir riscos, proteger a população e reduzir prejuízos materiais decorrentes de falhas no solo e na infraestrutura urbana.

Art. 2º Para os fins desta Lei, consideram-se áreas urbanas vulneráveis aquelas com histórico ou risco potencial de afundamento de solo, instabilidade geotécnica, falhas na drenagem, erosão ou comprometimento da infraestrutura subterrânea.

Art. 3º O Programa deverá contemplar, sempre que possível:

I – mapeamento e monitoramento das áreas de risco;
II – realização de estudos técnicos e geotécnicos preventivos;
III – inspeção periódica de vias públicas e redes subterrâneas;
IV – integração de dados entre os órgãos municipais responsáveis por obras, urbanismo e defesa civil;
V – adoção de medidas preventivas e corretivas em áreas identificadas como críticas;
VI – elaboração de planos de contingência para situações de emergência;
VII – divulgação de orientações à população sobre sinais de risco e medidas preventivas.

Art. 4º O Poder Executivo Municipal poderá estabelecer parcerias com instituições de ensino, centros de pesquisa e entidades técnicas para apoio na execução do Programa.

Art. 5º O Poder Executivo poderá definir critérios técnicos para priorização das áreas atendidas, considerando o grau de risco, a densidade populacional e o impacto social.

Art. 6º A implementação desta Lei observará a disponibilidade orçamentária, podendo ser executada com recursos próprios ou por meio de parcerias.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026

Priscila Pinheiro da Costa

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

JUSTIFICATIVA

A presente proposição tem como objetivo instituir o Programa Municipal de Prevenção de Afundamento de Solo, colapso estrutural e danos correlatos em áreas urbanas vulneráveis do Município de Fortaleza.

O crescimento urbano acelerado, aliado a falhas na infraestrutura subterrânea, drenagem inadequada e ocupações em áreas de risco, tem contribuído para o surgimento de problemas como afundamentos de solo e colapsos estruturais, que representam riscos à segurança da população e ao patrimônio público e privado.

Tais ocorrências, além de causarem transtornos à mobilidade urbana e à prestação de serviços públicos, podem resultar em acidentes graves, exigindo ações preventivas mais estruturadas por parte do Poder Público.

Nesse contexto, a criação de um programa específico permitirá o mapeamento contínuo das áreas vulneráveis, a realização de estudos técnicos e a adoção de medidas preventivas e corretivas, reduzindo significativamente os riscos e os custos decorrentes de intervenções emergenciais.

A proposta também fortalece a atuação integrada entre os órgãos municipais e incentiva a utilização de conhecimento técnico-científico na gestão urbana, promovendo maior eficiência e segurança.

Trata-se, portanto, de iniciativa relevante e necessária, que contribui para a prevenção de riscos, a proteção da população e a melhoria da infraestrutura urbana do Município de Fortaleza.

Diante do exposto, solicita-se o apoio dos nobres Vereadores para aprovação da presente matéria.

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM _____ DE _____ DE 2026.

Priscila Pinto da Costa

PRISCILA COSTA

Vereadora – PL

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO DA CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA